

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO I

J96

Justiça Social e Direito do Futuro I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Daniel Nascimento, Priscila Céspedes Cupello e Larissa Azevedo Mendes – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-961-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO I

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

A RECONFIGURAÇÃO DO NEOLIBERALISMO NA ERA DIGITAL: ANÁLISE CRÍTICA À PERMEABILIDADE CONSERVADORA DAS MÍDIAS DIGITAIS E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

THE RECONFIGURATION OF NEOLIBERALISM IN THE DIGITAL AGE: A CRITICAL ANALYSIS OF THE CONSERVATIVE PERMEABILITY OF DIGITAL MEDIA AND ITS IMPACTS ON THE DEMOCRATIC RULE OF LAW

Maira Helena Micheletti Gomide ¹
Mileni Martins De Andrade ²

Resumo

Partindo da abordagem de Nancy Fraser, investiga-se como as críticas ao establishment são absorvidas pelo conservadorismo midiático. O objetivo é investigar como as mídias sociais têm sido utilizadas para a consolidação de uma narrativa conservadora permeável pelo neoliberalismo, com impactos no Estado Democrático de Direito e nos direitos humanos. A metodologia inclui revisão bibliográfica, a partir do método dedutivo, e análise de conteúdo das mídias sociais como “X” e “Instagram”. Os resultados preliminares indicam uma influência significativa das mídias digitais em ataques às instituições democráticas, demandando uma revisão dos modelos de regulação para proteger a democracia e os direitos humanos.

Palavras-chave: Neoliberalismo, Mídias digitais, Neoconservadorismo, Democracia, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

Based on Nancy Fraser's approach, this study examines how critiques of the establishment are assimilated by media conservatism. The objective is to explore how social media platforms have been instrumental in consolidating a neoliberal conservative narrative, impacting the Rule of Law and human rights. The methodology encompasses a bibliographic review using the deductive method and content analysis of social media platforms such as "X" and "Instagram." Preliminary results indicate a significant influence of digital media in undermining democratic institutions, necessitating a review of regulatory models to safeguard democracy and human rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Neoliberalism, Digital media, Neoconservatism, Democracy, Human rights

¹ Mestranda pela PUC Minas. Bolsista PPGD da PUC Minas. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa CNPQ - Estudos Avançados em Direitos Fundamentais, Processo Democrático e Jurisdição Constitucional e Constitucionalismo. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2218446562627568>.

² Doutoranda pela PUC Minas, com apoio da FAPEMIG. Pesquisadora do grupo REDES de Direitos Humanos (Espelho do grupo CNPq: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1655836920530065). Mestra em Direito pela UFOP (2019). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6345886772757012>.

1 INTRODUÇÃO

A era digital tem revolucionado as relações sociais, econômicas e políticas, desencadeando novos desafios para o humanismo e o Estado Democrático de Direito. Este artigo propõe uma análise aprofundada sobre a reinvenção do neoliberalismo na era digital, destacando as interações entre conservadorismo midiático, democracia e direitos humanos.

Conforme Vaggione (2020), o crescimento do conservadorismo tem sido marcado por uma utilização estratégica do direito para a defesa de pautas moralistas e pelo fortalecimento do discurso religioso. Essa estratégia ganha força especialmente a partir do uso de uma importante ferramenta: as redes sociais. Essas mídias desempenham um papel crucial nesse cenário, ao proporcionarem um espaço de amplificação e disseminação desses discursos conservadores, muitas vezes baseados em interpretações seletivas de princípios éticos e religiosos. A instantaneidade e alcance das redes sociais permitem que tais narrativas alcancem um público vasto e diversificado, influenciando debates públicos e moldando opiniões.

Essa tendência reflete uma busca por influenciar e moldar a opinião pública, utilizando o arcabouço legal como ferramenta para legitimar e impor valores conservadores.

Essa interação entre conservadorismo, direito, discurso religioso e redes sociais evidencia a complexidade dos desafios enfrentados pela democracia contemporânea, destacando a importância e urgência de um debate plural e inclusivo que respeite a diversidade de pensamentos e perspectivas, ao mesmo tempo em que protege os direitos fundamentais e a autonomia individual.

Nesse cenário, questiona-se: como a emergência e expansão das tecnologias digitais favorece um conservadorismo midiático que desafia os fundamentos do humanismo e os princípios democráticos?

Visando responder a essa indagação, parte-se de um estudo crítico da análise de Nancy Fraser (2017) sobre as interações entre feminismo, capitalismo e história, bem como do alerta para um possível declínio gradual dos regimes democráticos ao redor do globo (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018), impulsionado pelo uso estratégico das mídias sociais e a crescente erosão das instituições democráticas, com o avanço do neoconservadorismo. A proposta do presente estudo é a hipótese de que as mídias sociais atuam como catalisadoras na reinvenção do neoliberalismo, absorvendo críticas ao *status quo* e reformulando-as em benefício do neoliberalismo, reforçando

uma crescente onda reacionária contra recentes avanços nas pautas de direitos humanos e do regime democrático.

Nesse sentido, tem-se como objetivo geral investigar como as mídias sociais têm contribuído para a consolidação de uma narrativa neoconservadora permeável pelo neoliberalismo, com impactos no Estado Democrático de Direito e nos direitos humanos. Quanto aos objetivos específicos, pretende-se (i) analisar a dinâmica de absorção das críticas ao estado-nação pelas mídias sociais, sob a perspectiva da liberdade de expressão e da limitação da regulação estatal; (ii) examinar como a crítica aos excessos do ativismo judicial foram reformuladas para alcançar discursos conservadores de ataque às instituições democráticas, incluindo o Poder Judiciário; e, finalmente, (iii) investigar os efeitos da transferência dos debates políticos, retirando a legitimidade do parlamento como arena discursiva e transferindo-a para as redes sociais – e o perigo dos vieses algorítmicos.

2 MÍDIAS SOCIAIS E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

No Brasil, as mídias sociais, sob a alegação do exercício do direito à liberdade de expressão, também servem de instrumentos para a propagação de ideias neoconservadoras, que buscam a erosão da democracia e a degradação dos direitos humanos (Guilherme; Picoli, 2018).

Os discursos totalitários no ambiente virtual, manobram o imaginário popular da subversão da democracia e atacam os principais meios de *accountability*, a saber, mídias tradicionais, oposição política e os poderes constitucionais, em especial o Judiciário (Lopes, *et. al.*, 2020). As declarações discriminatórias ganham força e são utilizadas para fomentar a perseguição de grupos e ideologias políticas e para atacar as minorias sociais, minar a democracia plural e consolidar os ideais neoconservadores no seio social (Carvalho, *et. al.*, 2018). Os debates sobre a flexibilização dos elementos do Estado - povo, território e poder - são reforçados na tentativa de desintegrar o modelo tradicional do Estado Nacional, para a manutenção do poder econômico e atuação sem regulamentação das grandes plataformas digitais (Demarchi, 2019).

Um bom exemplo de tal situação, se mostra pela dificuldade da regulação das atividades e da imposição de responsabilização sobre os conteúdos veiculados pelas mídias digitais no país (Brasil, 2020). O Projeto de Lei nº 2.630/2020 (Lei das “*Fake News*”) encontrou entraves no

Congresso Nacional, em virtude de severas críticas, arquitetadas pelas plataformas e que alcançou forte apelo popular (NetLab, 2023; Brasil, 2020).

Segundo a pesquisa do Laboratório de Estudos e Internet e Mídias Sociais, da UFRJ, o Google, a Meta Spotify e o Brasil Paralelo veicularam em massa anúncios de combate ao projeto de lei, sem sinalização de conteúdo político e social, o que permitiu burlar a transparência na central de publicidade política da plataforma (NetLab, 2023a; NetLab, 2023b). O estudo ainda apontou que o Google promoveu um enviesamento dos resultados de busca dos usuários ao associar o projeto de lei, a expressão “PL da Censura” (NetLab, 2023a).

A campanha contrária deu resultados (NetLab, 2023b). A expressão “PL da Censura” ganhou força nas redes sociais e foi propagada por membros do Congresso Nacional vinculados à extrema-direita, partidos políticos de oposição e apoiadores de ideologias neoconservadoras (NetLab, 2023b). Os conteúdos estabeleceram desde placar “liberdade x censura”, mostrando os votos dos Deputados Federais, para pressioná-los a se posicionarem contra o projeto, até a incitação de discursos que afirmam que a lei tem o objetivo de propagar a “ideologia comunista”, a “dominação esquerdista” e a “criminalização do conservadorismo” (NetLab, 2023b).

Outro exemplo, trata-se do combate sistemático, pelas redes sociais, ao Poder Judiciário, especialmente ao Supremo Tribunal Federal (STF) e seus ministros, sob alegação de uma suposta crítica ao ativismo judicial (Da Rocha, *et. al.*, 2023).

Em consulta às plataformas digitais é comum verificar a veiculação de conteúdos com discursos de ódio direcionados ao STF e que incentivam os usuários a pedirem a destituição dos Ministros e o fechamento do órgão, em manifesta afronta à democracia e às instituições democráticas (Silva; Lopes, 2021). Na rede social Instagram, frequentemente, se verificam hashtags como, *#supremoéopovo*, *#stfvergonhanacional*, *#stflixo*, *#foramoraais* e *“#moraishnacadeia”*, que demonstram a aversão pelo tribunal e seus membros. Por sua vez, as hashtags também evidenciam a forte vinculação dos ataques aos movimentos de exaltação à ideologia conservadora e religiosa, tais como, *#direitaconservadora*, *#conservadorismo*, *#deusnocomando* e *#deuspatriafamilia*.

As ofensas propagadas são bem sucedidas (NetLab, 2024). Em pesquisa desenvolvida no país, que coletou anúncios nas redes sociais, que se tratavam de fraudes, com imagens dos ministros e ataques à instituição, foi indicado que o conteúdo tem o poder de reforçar no imaginário dos usuários a desconfiança e descrédito no Poder Judiciário (NetLab, 2024).

O cenário explica a forte adesão da direita aos ataques perpetrados por Elon Musk, proprietário da rede social X, contra o Judiciário Brasileiro e o ministro Alexandre de Moraes (FGV, 2024). A questão tem como plano de fundo a regulação das atividades das grandes plataformas digitais no país e as declarações de Musk de descumprir a ordem do STF de suspender os perfis de suspeitos de integrar os atos antidemocráticos do dia 08/01 (STF, 2023). As afirmações levaram o ministro Alexandre de Moraes a determinar a apuração no inquérito nº 4.957/DF das condutas do dono da rede social X (STF, 2024). Diante disso, Musk adotou postura mais agressiva, acusando o ministro de censurar a plataforma e afirmando que o sistema judiciário brasileiro promove o cerceamento da liberdade de expressão (FGV, 2024). O discurso rapidamente ganhou vulto nas mídias digitais e foi captado por grupos de direita e neoconservadores, que utilizam o episódio para enfatizar a narrativa de censura, autoritarismo e perseguição política pelo Judiciário, para promover a descredibilização da instituição, em afronta direta ao regime democrático (FGV, 2024).

Nesse sentido, os fatos que vêm se desdobrando no Brasil demonstram o risco do deslocamento de debates relevantes da arena política para as redes sociais. No ambiente digital, a preocupação dos usuários é a confirmação de sua ideologia, sem compromisso com a democracia ou suas instituições (Sarlet, Siqueira, 2020). A internet se tornou uma grande aliada, ao entregar os conteúdos de forma personalizada, por meio dos algoritmos, para que o usuário se isole nas “bolhas digitais”, o que fortalece os grupos neoconservadores e o desprezo pelo regime democrático plural e aos direitos humanos (Araújo, 2019).

Essas ameaças ao Estado Democrático de Direito se mostram ainda mais perturbadoras ante a próxima onda tecnológica – já em curso –, na qual a inteligência artificial (incluindo *deepfakes*) associada aos avanços da biotecnologia podem acabar levando ao colapso dos estados-nação, tais como concebidos atualmente (Suleyman e Bhaskar, 2023). Daí, portanto, a necessidade urgente de regulamentação das mídias sociais e demais tecnologias.

3 CONCLUSÕES

Os resultados preliminares indicam que as mídias digitais desempenham um papel significativo na consolidação de uma narrativa conservadora permeável pelo neoliberalismo, impactando a efetividade da democracia e dos direitos humanos.

As conclusões deste estudo apontam para a necessidade urgente de repensar os modelos de regulação das mídias digitais, fortalecendo mecanismos de proteção da democracia e dos direitos humanos diante das influências conservadoras e desestabilizadoras do neoliberalismo na era digital.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. A Missão da Ciência da Informação na Era da Pós-Verdade. **Informação & Sociedade: Estudos**, vol. 30, n. 4, p. 1–19, 2021. DOI: 10.22478/ufpb.1809-4783.2020v30n4.57185. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/57185>. Acesso em: 19 out. 2023.

COSTA, R. M. de B.; CARVALHO, C. P. de. Jornalismo e redes sociais: novas práticas e reconfigurações. **Comunicação & Informação**, Goiânia, Goiás, v. 24, 2021. DOI: 10.5216/ci.v24.62507. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/62507>. Acesso em: 2 maio. 2024.

DA ROCHA, Max Silva; ROBERTA, Karen Estefanine; DE MOURA, João Benvindo. A argumentação polêmica em pronunciamentos do pastor Silas Malafaia. **VERBUM - Cadernos de Pós-Graduação**. ISSN 2316-3267, v. 12, n. 1, p. 124-148, 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/verbum/article/view/60472>. Acesso em: 03 de mai. de 2024.

DEMARCHI, Clovis. **Crise do estado e da democracia no contexto da globalização**. Revista Jurídicas, 16 (2), 29-44, 2019. DOI: 10.17151/jurid.2019.16.2.3. Disponível em: <https://revistasojs.ucaldas.edu.co/index.php/juridicas/article/view/56/39>. Acesso em 20 de jul. de 2023.

FRASER, Nancy. **O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história**. 1ª ed. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2017.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. Direita mobiliza caso Elon Musk nas redes sociais para legitimar as denúncias de “censura” e ditadura no Brasil, 11/04/2024. Disponível em: <https://midiademocracia.fgv.br/estudos/direita-mobiliza-caso-elon-musk-nas-redes-sociais-para-legitimar-denuncias-de-censura-e-0>. Acesso em: 04 de mai. 2024.

GUILHERME, Alexandre; PICOLI, Bruno. Escola Sem Partido - elementos totalitários em uma democracia moderna: uma reflexão a partir de Arendt. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 01-23, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/cVXvMDSmnVHHFs3SF6kTsyB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 de mai. de 2024.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. 1ª ed. São Paulo: Editora Zahar, 2018.

LOPES, Mariana Tormin Tanos; MEYER, Emilio Peluso Neder; LINHARES, Emanuel Andrade. Pandemia e Erosão da Democracia Constitucional: uma análise dos ataques à transparência no Brasil. **Direito Público**, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4544>. Acesso em: 2 maio. 2024.

NETLAB - Laboratório de Estudos e Internet e Mídias Sociais, UFRJ. **Estudo Da Campanha contra o PL 2630 e a Regulamentação das Plataformas Digitais**. Rio de Janeiro, 2023a. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/post/estudo-da-campanha-contra-o-pl-2630-e-regulamenta%C3%A7%C3%A3o-das-plataformas-digitais>. Acesso em: 03 de mai. de 2024.

NETLAB - Laboratório de Estudos e Internet e Mídias Sociais, UFRJ. **A Guerra das Plataformas Digitais contra o PL 2630**. Rio de Janeiro, 2023b. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/post/a-guerra-das-plataformas-contra-o-pl-2630>. Acesso em: 03 de mai. de 2024.

NETLAB - Laboratório de Estudos e Internet e Mídias Sociais, UFRJ. **A Guerra das Plataformas Digitais contra o PL 2630**. Rio de Janeiro, 2023b. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/post/a-guerra-das-plataformas-contra-o-pl-2630>. Acesso em: 03 de mai. de 2024.

NETLAB - Laboratório de Estudos e Internet e Mídias Sociais, UFRJ. **O STF e o MJ em anúncios na Biblioteca da Meta: análise do uso indevido da imagem dos ministros**. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/post/o-stf-e-o-mj-em-an%C3%BAncios-na-biblioteca-da-meta>. Acesso em: 03 de mai. de 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang; SIQUEIRA, Andressa de Bittencourt. Liberdade de Expressão e Seus Limites Numa Democracia: O Caso Das Assim Chamadas “Fake News” Nas Redes Sociais Em Período Eleitoral No Brasil. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 534–578, 2020. DOI: 10.21783/rei.v6i2.522. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/522>. Acesso em: 21 abr. 2024.

SILVA, E. F. da; LOPES, M. S. “Acabou, porra!”: Jair Bolsonaro e a retórica do populismo autoritário. **Tensões Mundiais**, [S. l.], v. 17, n. 34, p. 125–149, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/4502>. Acesso em: 5 maio. 2024.

SULEYMAN, Mustafa. BHASKAR, Michael. **The Coming Wave**. 1st ed. New York: Penguin Random House LLC, 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519/DF**. Disponível em: www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF519Decisao11dejaneiro.pdf. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inquérito nº 4.957/DF**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15366153504&ext=.pdf>. Acesso em: 05 de mai. de 2024.

VAGGIONE, Juan Marco. A restauração legal: o neoconservadorismo e o direito na América Latina. In: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos (Org.). **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos na América Latina. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 41-82.